



TERMO ADITIVO 1º

PROCESSO SEI Nº 23243.000535/2024-17
DOCUMENTO SEI Nº 2944195

Unidade Gestora: 158148

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025, QUE FAZEM ENTRE SI E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO) E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, com sede à Avenida Lauro Sodré, nº 6500, Bairro Aeroporto, Porto Velho/ Estado de Rondônia - CEP: 76.803-260, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.343/0001-05, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. **MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA**, nomeado por meio do Decreto Presencial de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da União 111, de 14 de junho de 2023, seção 2, p. 1, portador da Matrícula Funcional nº 1885358, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, 11, 2º Andar, Sala 3, , Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana do Parnaíba, São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua bastante procuradora **RENATA NUNES FERREIRA**, conforme procuração pública (SEI nº 2593725) e, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.000535/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
- 1.1.1. **Prorrogação** do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **28/03/2026 até 28/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.
- 2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 704.364,10** (setecentos e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), permanecendo inalterado.
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I - Gestão/unidade: 158148/26421;
- II - Fonte de recursos: 1000000000;
- III - Programa de trabalho: 231731;
- IV - Elemento de despesa: 339039; e
- V - Plano interno: L20RLP1ADN;
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 35.218,20** (trinta e cinco mil duzentos e dezoito reais e vinte centavos), correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
5. CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS
- 5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 28 de março de 2026.
6. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO
- 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
7. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
- 7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

(assinado eletronicamente)
MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA
Reitor
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

(assinado eletronicamente)
RENATA NUNES FERREIRA
Representante da Contratada
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS:
1- Marcelo Coelho Garcia - SIAPE 1110937
2- Rosimeire Fernandes Ferreira Batista (1797944)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 09/03/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 09/03/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Coelho Garcia, Coordenador(a) de Contratos e Convênios**, em 09/03/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Fernandes Ferreira Batista, Assistente em Administração**, em 09/03/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2944195** e o código CRC **8B083B04**.